

CONCURSO NOVA SEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos projetos da Nova Sede do Sebrae em Rondônia, no município de Porto Velho

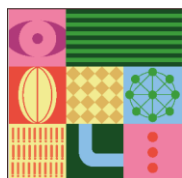
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 01

Pedido de Esclarecimento nº:	01	Recebida em:	11 de novembro de 2025 às 15:09
Teste de consulta pelo site!			
Resposta:			
Não há questionamento no Pedido de Esclarecimento nº 01.			

Pedido de Esclarecimento nº:	02	Recebida em:	12 de novembro de 2025 às 03:49
A árvore mais frondosa do terreno, com maior porte, não veio no levantamento. É algum erro ou deverá ser desconsiderada ?			
Resposta:			
Prezado(a), Conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência, item 7.2.3 – <i>Implantação</i>, “A preservação da vegetação existente deve fazer parte da proposta”. Somam-se a isso as diretrizes que enfatizam a “Integração paisagística e biodiversidade, priorizando a preservação da vegetação existente e o incremento da biodiversidade na área, considerando o uso predominante de espécies nativas e adaptadas ao bioma amazônico.” Dessa forma, orienta-se que exemplares de grande porte, não devem ser removidos ou relocados no âmbito das propostas apresentadas, salvo mediante justificativa técnica excepcional e autorização dos órgãos ambientais competentes. Já as árvores de pequeno e médio porte podem, se necessário, ser consideradas para eventual remanejamento ou supressão, desde que justificadas no desenvolvimento da proposta. Além do “Levantamento Cadastral e Topográfico” disponível no Anexo X – Documentos Técnicos, a identificação da localização e do porte das árvores e demais elementos vegetais pode ser realizada por meio da imagem apresentada no item 6.4 – <i>Condicionantes e Ocupação do Solo</i>, página 45 do Anexo II – Termo de Referência, bem como pelas fotografias constantes no “Levantamento Fotográfico” do Anexo X – Documentos Técnicos.			

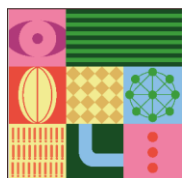




Pedido de Esclarecimento nº:	03	Recebida em:	12 de novembro de 2025 às 09:25
<i>Olá! Em relação a preservação da vegetação existente, deve se considerar todas as espécies levantadas no Anexo A - Levantamento, incluindo as plantas baixas e árvores?</i>			
Resposta:			
Prezado(a), Conforme disposto no Anexo II – Termo de Referência, item 7.2.3 – <i>Implantação</i>, “A preservação da vegetação existente deve fazer parte da proposta”. Somam-se a isso as diretrizes que enfatizam a "Integração paisagística e biodiversidade, priorizando a preservação da vegetação existente e o incremento da biodiversidade na área, considerando o uso predominante de espécies nativas e adaptadas ao bioma amazônico." Dessa forma, orienta-se que exemplares de grande porte, não devem ser removidos ou relocados no âmbito das propostas apresentadas, salvo mediante justificativa técnica excepcional e autorização dos órgãos ambientais competentes. Já as árvores de pequeno e médio porte podem, se necessário, ser consideradas para eventual remanejamento ou supressão, desde que justificadas no desenvolvimento da proposta. Além do “Levantamento Cadastral e Topográfico” disponível no Anexo X – Documentos Técnicos, a identificação da localização e do porte das árvores e demais elementos vegetais pode ser realizada por meio da imagem apresentada no item 6.4 – <i>Condicionantes e Ocupação do Solo</i>, página 45 do Anexo II – Termo de Referência, bem como pelas fotografias constantes no “Levantamento Fotográfico” do Anexo X – Documentos Técnicos.			

Pedido de Esclarecimento nº:	04	Recebida em:	12 de novembro de 2025 às 16:42
<i>Em relação a "preservação da vegetação existente deve fazer parte da proposta". 1- No levantamento as espécies arbóreas estão na layer "Planta". Nessa layers, os símbolos circulares estão especificados como "Arvore" ou "planta". Ambos devem ser preservados ou apenas aqueles que estão escrito "arvores"? 2- Transplantar árvore poderá ser considerado caso seja importante para o projeto? 3- É desclassificador não manter todas as arvores e/ou plantas? Mesmo que sejam replantadas mais arvores? Obrigado</i>			
Resposta:			
Prezado(a), Orienta-se que exemplares de grande porte, não devem ser removidos ou relocados no âmbito das propostas apresentadas, salvo mediante justificativa técnica excepcional e autorização dos órgãos ambientais competentes. Já as árvores de pequeno e médio porte podem, se necessário,			





ser consideradas para eventual remanejamento ou supressão, desde que justificadas no desenvolvimento da proposta.

A não manutenção integral de todas as espécies identificadas no levantamento não configura, por si só, motivo de desclassificação. No entanto, ressalta-se que os trabalhos serão avaliados quanto à sua aderência às exigências e diretrizes estabelecidas nas Bases do Concurso, observando-se os critérios usuais de análise de projetos e, em especial, as diretrizes descritas no Anexo II – Termo de Referência e do Anexo IX – Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas. Proposições alternativas, desde que não contrariem as diretrizes das Bases do Concurso, constituem decisões projetuais e serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com sua consistência e mérito técnico.

Pedido de Esclarecimento nº: 05

Recebida em:

13 de novembro de 2025 às 11:54

OLA BOM DIA, GOSTARIA DE SABER SE É OBRIGATORIO UMA EQUIPE MINIMA PARA PARTICIPAR DO CONCURSO ???

Resposta:

Prezado(a),

Conforme Edital, item 5.1.4., “O Responsável Técnico **poderá ser o único autor ou coordenador de equipe** multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores e/ou consultores, permanecendo sob sua responsabilidade a coordenação da equipe, o atendimento dos requisitos do presente Edital e seus anexos.”

E ainda, no item 5.1.5 se considera que “O vínculo do Responsável Técnico com a Pessoa Jurídica, bem como o dos demais componentes da equipe (coautores, colaboradores ou consultores), com alguma responsabilidade técnica, **deverá ser comprovado no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato**”.

